

DIRETORIA DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Nº do Processo: 23106.120970/2025-12

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500 de 15/1/1962 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.038.174/0001-43.

CONCEDENTE: INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECÂNICA LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.546/0001-05.

INSTITUIÇÃO GESTORA (FUNDAÇÃO DE APOIO): FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34.

Objeto: Constitui objeto deste CONVÊNIO o estabelecimento das condições para a mútua cooperação técnica e científica entre os partícipes visando a execução do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação intitulado "Desenvolvimento de bancada de testes de vibração em motores elétricos de pequeno porte e estudo de viabilidade de robotização de linhas de produção", doravante denominado PROJETO.

Fundamentação Legal: Art. 9-A da Lei nº 10.973 de 2004.

Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do instrumento.

Valor total: R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

CONVÊNIO Nº do Processo: 23106.076313/2024-31

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500 de 15/1/1962 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.038.174/0001-43; OS MESTRES E ACADÊMICOS DO CHANCELER DA UNIVERSIDADE DE OXFORD, organização privada sem fins lucrativos que recebe fundos públicos, inscrita no registro nº GB 125 5067 30; INSTITUIÇÃO GESTORA (FUNDAÇÃO DE APOIO): FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 37.116.704/0001-34. Objeto: Constitui objeto deste CONVÊNIO a realização do projeto de pesquisa intitulado "Protagonistas: Efetividade de uma intervenção digital para promoção da participação juvenil na saúde mental no Brasil". Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 de 2021. Vigência: De 26/01/2026 a 30/09/2028. Valor total: R\$ 1.091.503,08 (um milhão, noventa e um mil, quinhentos e três reais e oito centavos).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 2/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23107008621201967. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de hospedagem e alimentação em hotel de no mínimo 03 (três) estrelas, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

JADER GAUER
Pregoeiro

(SIDE - 19/03/2026) 154044-15261-2026NE800066

EDITAL Nº 62, DE 19 DE MARÇO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, aberto por meio do Edital nº 404/2025-PROGEP, conforme a seguir.

1. Centro de Ciências de Imperatriz - CCIM

1.1 Coordenação do Curso de Direito

AMPLA CONCORRÊNCIA:

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Direito Público	Amailton Rocha Santos - 1º Lugar Igo Teixeira Morais da Luz - 2º Lugar Karina Caldeira Toledo - 3º Lugar

NEGRO:

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Direito Público	Amailton Rocha Santos - 1º Lugar

PCD:

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Direito Público	Não houve candidatos inscritos.

INDÍGENA:

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Direito Público	Não houve candidatos inscritos.

QUILOMBOLA:

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Direito Público	Não houve candidatos inscritos.

Observações:

1- Para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência e autodeclarados negros, indígenas e quilombolas no preenchimento das vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo, serão classificados o máximo de candidatos previstos no item 8.20 do Edital nº 404/2025-PROGEP, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos em lei. A posição será ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma cota, constante deste Resultado Final, desde que classificados na Prova Didática, de acordo com a reserva inicial de cada vaga, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Posição na lista de classificação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para Negro	Vaga reservada para PcD	Vaga reservada para Indígena	Vaga reservada para Quilombola
1ª	1º classificado AC	1º classificado Neg	1º classificado PcD	1º classificado Ind	1º classificado Qui
2ª	1º classificado Neg	1º classificado AC	1º classificado Neg	1º classificado Neg	1º classificado Neg
3ª	2º classificado AC	2º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC
4ª	3º classificado AC	3º classificado AC	2º classificado AC	2º classificado AC	2º classificado AC
5ª	1º classificado PcD	1º classificado PcD	3º classificado AC	1º classificado PcD	1º classificado PcD
6ª	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg
7ª	4º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC	3º classificado AC	3º classificado AC
8ª	5º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC
9ª	6º classificado AC	6º classificado AC	6º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC

Legenda:

AC = Ampla Concorrência; Neg = Negros; PcD = Pessoa com Deficiência; Ind = Indígena; Qui = Quilombola

2- Em conformidade com os Decreto nº 12.536/2025, na hipótese de número insuficiente de candidatos negros, indígenas ou quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas: a) na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas. b) na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas. c) na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência. d) na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista.

3- Caso não haja candidatos com deficiência para a vaga reservada, completarão a lista final de classificação os candidatos de ampla concorrência, até atingir o quantitativo de classificados previsto no item 8.20 do Edital nº 404/2025-PROGEP, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

ANA CARLA ARAUJO ARRUDA

